SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE AO 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições previstas em lei, faz saber, a quem possa interessar, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE AO 10° FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE,** com o objetivo de fomentar e impulsionar a promoção turística por meio de eventos do Calendário Oficial do município, estimulando o fluxo de público e o consumo de produtos e serviços em estabelecimentos relacionados a gastronomia, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – O presente Edital de Chamamento tem por finalidade tornar pública a captação de recursos de empresas, microempreendedores, entidades e associações para a realização do **10° FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, que acontecerá durante todo o mês de agosto de 2025.

1.2 – O patrocínio será formalizado por meio da aplicação da logomarca do patrocinador no evento e nos produtos físicos e digitais relacionados ao **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas cotas descritas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO FESTIVAL

2.1 – O Festival Gastronômico de São Vicente é promovido pela Secretaria de Turismo (SETUR) com o objetivo de valorizar e estimular o consumo da gastronomia local, consolidando o município como um destino turístico gastronômico. Além de minimizar o impacto da sazonalidade do setor, destacar as especialidades dos estabelecimentos participantes durante o período fora da temporada, sem gerar competição entre os mesmos.

2.2 – O **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** ocorrerá ao longo do mês de agosto de 2025, no período de 01/08/2025 a 31/08/2025, sendo realizado nos estabelecimentos participantes.

2.3 – O evento de lançamento tem como objetivo divulgar o **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** que será realizado na última semana de julho de 2025, em local a ser definido pela Secretaria de Turismo. O evento é restrito para imprensa, autoridades, patrocinadores e colaboradores, influenciadores digitais e profissionais do segmento gastronômico. Durante o evento, a logomarca do patrocinador é destacada, associando-a ao Festival por meio da aplicação e divulgação.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1 – Os interessados em patrocinar o evento lançamento e associar sua marca à realização do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** poderão escolher entre as cotas de patrocínio disponíveis, de acordo com os valores e as contrapartidas descritas a seguir:

COTAS	VALOR	CONTRAPARTIDAS
a) Cota Bronze	R$ 3.000,00 (três mil reais)	Conforme Anexo 1
b) Cota Prata	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Conforme Anexo 1
c) Cota Ouro	R$ 10.000,00 (dez mil reais)	Conforme Anexo 1
d) Cota Diamante	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Conforme Anexo 1

3.2 – O pagamento dos valores referentes à cota de patrocínio poderá ser realizado por meio de transferência bancária, devendo ser efetuado diretamente ao prestador de serviços demandado para a realização do evento, desde que o valor da cota seja comprovado por meio da apresentação das notas fiscais correspondentes, apresentadas para a Secretaria de Turismo de São Vicente.

3.3 – Cabe a Secretaria de Turismo intermediar e coordenar o pagamento do valor da cota entre o patrocinador e o prestador de serviços.

3.4 – Os locais de publicidade a serem utilizados pelos patrocinadores estão descritos no ANEXO I, com visibilidade em eventuais publicações em mídias e redes locais e regionais realizadas por veículos de imprensa, exceto quando estas forem promovidas e custeadas pelo próprio patrocinador.

3.5 – Eventuais despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos representantes das empresas patrocinadoras durante o evento serão de responsabilidade de cada empresa participante.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1 – Para efeito de participação, poderão participar microempreendedores, entidades e associações, empresas públicas e privadas, incluindo aquelas representadas por agências de publicidade, interessadas em associar suas marcas ao Festival por meio de sua aplicação e divulgação.

4.2 – Encontram-se impedidos de participar:

a) interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material partidário ou pratiquem manifestações político-ideológicas.
b) interessados que exerçam atividades ilícitas.
c) empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3 – A Secretaria de Turismo analisará os critérios e a conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Os interessados deverão preencher o Formulário de Requerimento online, conforme modelo estabelecido no Anexo II, ou encaminhar uma Carta Proposta em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.2 – Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

5.3 – Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
e) Certificado de Regularidade do FGTS.
f) Certidão Negativa de Tributos Federais;
g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
h) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do patrocinador;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93.

5.4 – A documentação deverá ser encaminhada de forma online pelo e-mail sv.festivalgastronomico@gmail.com.

5.5 – O formulário de requerimento e os documentos listados no item 5.3 deverão ser enviados até dia 30 de junho de 2025.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

6.1 – Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados pela Secretaria de Turismo, que realizará a avaliação para habilitação ou inabilitação dos interessados em patrocinar o Festival.

6.2 – Após a seleção, a Secretaria de Turismo contatará os habilitados por meio do e-mail sv.festivalgastronomico@gmail.com. O resultado final será divulgado no Boletim Oficial Municipal (BOM), disponível no site oficial da Prefeitura de São Vicente (https://www.saovicente.sp.gov.br/).

6.3 – Em caso de inabilitação, os interessados poderão entrar com recurso no prazo de 03 (três) dias úteis por meio do e-mail sv.festivalgastronomico@gmail.com.

6.4 – A Secretaria de Turismo não se responsabilizará por erros de inscrições, informações incompletas ou por quaisquer problemas técnicos.

6.5 – A formalização do Contrato de Patrocínio será realizada com os interessados que atenderem aos critérios deste Edital. Os habilitados serão convocados por meio de e-mail e telefone para assinatura do Contrato de Patrocínio. A assinatura deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data da convocação, sob pena de perda do direito ao patrocínio.

6.6 – Caso permaneçam cotas não preenchidas ou disponíveis após o encerramento do prazo para recebimento das propostas de patrocínio, o presente Chamamento Público permanecerá aberto até que todas as cotas sejam preenchidas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7 – Fazem parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos por ele referenciados.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, COM ÊNFASE NAS MARCAS

7.1 – A Secretaria de Turismo poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e sinais distintivos do município, no âmbito deste Edital.

7.2 – Os habilitados garantem que possuem os direitos de propriedade intelectual, especialmente sobre as marcas, necessários para a execução do patrocínio, e que esses direitos não violam a propriedade intelectual de terceiros. O município de São Vicente e a Secretaria de Turismo ficam isentos de qualquer responsabilidade por reclamações de terceiros ou custos relacionados, de qualquer natureza, incluindo os financeiros.

7.3 – Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Secretaria de Turismo para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

7.4 – Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Secretaria de Turismo dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Ao efetuar a inscrição, o interessado se compromete a respeitar as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

8.2 – Durante a análise do requerimento e da documentação, a Secretaria de Turismo poderá convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

8.4 – Dúvidas e questionamentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: sv.festivalgastronomico@gmail.com.

Juliana Arnaut de Santana
Secretária de Turismo de São Vicente

ANEXO I

a) **COTA BRONZE: VALOR: 3.000,00 (três mil reais)**

- 02 (duas) credenciais de acesso ao evento de abertura do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**.

- Aplicação de logomarca do patrocinador no Backdrop (04 inserções da logo) durante a promoção no evento de abertura do Festival.

- A logomarca do patrocinador será estrategicamente aplicada em 2.000 (dois mil) exemplares de revistas, os quais serão distribuídos em todos os estabelecimentos participantes ao longo do mês de agosto, garantindo ampla visibilidade e reforço da marca durante todo o período de circulação.

- Menção de agradecimento feita pelo cerimonialista no palco do evento durante a cerimônia de abertura.

b) **COTA PRATA: VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)**

- 04 (quatro) credenciais de acesso ao evento de abertura do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**.

- Aplicação de logomarca do patrocinador no Backdrop (06 inserções da logo) durante a promoção no evento de abertura do Festival.

- A logomarca do patrocinador será estrategicamente aplicada em 2.000 (dois mil) exemplares de revistas, os quais serão distribuídos em todos os estabelecimentos participantes ao longo do mês de agosto, garantindo ampla visibilidade e reforço da marca durante todo o período de circulação.

- Menção de agradecimento feita pelo cerimonialista no palco do evento durante a cerimônia de abertura.

- Viabilidade de exibição de 01 (um) vídeo promocional do patrocinador em telão instalado no evento, com duração máxima de 01 minuto.

c) **COTA OURO: VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)**

- 06 (seis) credenciais de acesso ao evento de abertura do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**.

- Aplicação de logomarca do patrocinador no Backdrop (08 inserções da logo) durante a promoção no evento de abertura do Festival.

- A logomarca do patrocinador será estrategicamente aplicada em 2.000 (dois mil) exemplares de revistas, os quais serão distribuídos em todos os estabelecimentos participantes ao longo do mês de agosto, garantindo ampla visibilidade e reforço da marca durante todo o período de circulação.

- Menção de agradecimento feita pelo cerimonialista no palco do evento durante a cerimônia de abertura.

- Viabilidade de exibição de 01 (um) vídeo promocional do patrocinador em telão instalado no evento, com duração máxima de 01 minuto.

- Um representante da empresa patrocinadora terá direito a 01 (um) minuto de fala durante o cerimonial do evento.

d) **COTA DIAMANTE: VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais)**

- 08 (oito) credenciais de acesso ao evento de abertura do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**.

- Aplicação de logomarca do patrocinador no Backdrop (10 inserções da logo) durante a promoção no evento de abertura do Festival.

- A logomarca do patrocinador será estrategicamente aplicada em 2.000 (dois mil) exemplares de revistas, os quais serão distribuídos em todos os estabelecimentos participantes ao longo do mês de agosto, garantindo ampla visibilidade e reforço da marca durante todo o período de circulação.

- Menção de agradecimento feita pelo cerimonialista no palco do evento durante a cerimônia de abertura.

- Menção do nome da empresa no intervalo das atrações musicais durante o

evento de abertura do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**.

- Viabilidade de exibição de 01 (um) vídeo promocional do patrocinador em telão instalado no evento, com duração máxima de 01 (um) minuto.

- Um representante da empresa patrocinadora terá direito a 01 (um) minuto de fala durante o cerimonial do evento.

- A aplicação da logomarca em ponto instagramável de 2.30 cm de altura e 1.60 de largura. Esse posicionamento permitirá que todos os visitantes que realizam fotografias no local promovam a exposição da marca de maneira orgânica e contínua ao longo do evento.

- Área destinada para promoção do patrocinador, durante o evento do 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE

ANEXO II

1. Nome da Empresa: *[Campo para preenchimento]*
2. CNPJ: *[Campo para preenchimento]*
3. Ramo de Atividade: *[Campo para preenchimento]*
4. Endereço: *[Campo para preenchimento]*
5. Telefone: *[Campo para preenchimento]*
6. E-mail: *[Campo para preenchimento]*
7. Pessoa Responsável pelo Contato: [Campo para preenchimento]
8. CPF: *[Campo para preenchimento]*
9. RG: *[Campo para preenchimento]*
10. *Cota de Interesse*

( ) Cota Ouro
( ) Cota Prata
( ) Cota Bronze
( ) Cota Diamante

- **Documentação**

1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa;
3. Documento de Eleição, em caso de sociedade por ações;
4. Para sociedades civis, apresentar prova da diretoria em exercício;
5. Declaração da empresa, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão Negativa de Tributos Federais;
8. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
9. Certidão Negativa de Tributos Municipais do município de sede do patrocinador;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____declara, para os devidos fins, o seguinte:

( ) Me comprometo em fornecer a logomarca de minha empresa para a Secretaria de Turismo, em alta resolução, para confecção de folheteria do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE.**

( ) Declaro que apresento, em nome da empresa acima identificada, a proposta abaixo relacionada para patrocínio no **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, seguindo as orientações e normativas presentes no instrumento do Edital de Chamamento nº 002/2025 da SETUR.

( ) Declaro ainda estar ciente das obrigações assumidas nos termos do edital de chamamento supracitado.

( ) Declaro estar ciente da contrapartida, conforme previsão no Edital.

( ) Declaro não possuir interesse na utilização da contrapartida e publicidade, o patrocínio se resume exclusivamente ao depósito da conta escolhida na conta bancária indicada pelo patrocinado. *(opcional)*

( ) Assumo inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir minha habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

( ) Cedo os direitos de imagem, em qualquer tempo para a Prefeitura Municipal de São Vicente utilizar em materiais de divulgação do evento

_____ _____

REPRESENTANTE LEGAL **TESTEMUNHA 1**

_____

TESTEMUNHA 2

SECRETARIA DE TURISMO

CONTRATO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, doravante designado simplesmente CONTRATANTE com sede na Rua Frei Gaspar, 384, Centro, em São Vicente/SP, inscrita no CNPJ 46.177.523/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, neste ato representada pela Secretária de Turismo, Sra. Juliana Arnaut de Santana, portadora do CPF nº XXX.260.330-XX, e de outro lado a empresa __,CNPJ nº__, com sede à _____,doravante denominada de PATROCINADOR, e em decorrência do Edital de Chamamento nº 002/2025 da SETUR, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a realização de patrocínio para o **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, a ser realizado no ano de 2025, conforme a cota de patrocínio estabelecida no Edital de Chamamento nº 002/2025, e demais anexos a ele relacionados.

1.2 - A formalização deste contrato se dá em conformidade integral com todos os termos e condições do Edital de Chamamento nº 002/2025, bem como com seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR A SER VERSADO PELO ADQUIRENTE DA COTA

2.1 - O PATROCINADOR compromete-se a efetuar o pagamento diretamente à empresa fornecedora contratada para a prestação de serviços no **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, no valor correspondente à cota de patrocínio estabelecida neste contrato.

2.2 - O PATROCINADOR deverá, posteriormente ao pagamento, apresentar à CONTRATANTE, representada pela Secretaria de Turismo (SETUR), as respectivas notas fiscais que atestem a efetivação do valor devido, para fins de regularização e

controle.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 - O patrocínio será formalizado por meio da veiculação da logomarca do PATROCINADOR no evento de lançamento, bem como nos produtos físicos e digitais vinculados ao **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**.

3.2 - As cotas de patrocínio acordadas entre as partes, juntamente com as contrapartidas previstas, serão regidas em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento nº 002/2025 da SETUR e neste instrumento, sendo obrigatória a observância rigorosa dos direitos e obrigações atribuídos a cada cota contratada.

3.2.1 - COTA BRONZE: VALOR: 3.000,00 (três mil reais): A presente cota de patrocínio prevê a concessão de 02 (duas) credenciais de acesso ao evento de abertura do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, bem como a aplicação da logomarca do patrocinador no Backdrop, com 04 (quatro) inserções durante a promoção do referido evento.Além disso, a logomarca do patrocinador será aplicada em 2.000 (duas mil) revistas, que serão distribuídas durante o festival, em conjunto com a divulgação do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**. Também está prevista uma menção de agradecimento ao patrocinador, que será feita pelo cerimonialista no palco do evento, durante a cerimônia de abertura.

3.2.2 - COTA PRATA: VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais): A presente cota de patrocínio abrange a concessão de 04 (quatro) credenciais de acesso ao evento de abertura do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, bem como a aplicação da logomarca do patrocinador no Backdrop, com 06 (seis) inserções durante a promoção do evento de abertura. Adicionalmente, a logomarca do patrocinador será veiculada em 2.000 (duas mil) revistas, que serão distribuídas, além da divulgação do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**. Por fim, será feita uma menção de agradecimento ao patrocinador, a ser proferida pelo cerimonialista no palco do evento, durante a cerimônia de abertura e a exibição de 01 (um) vídeo promocional do patrocinador em telão instalado no evento

3.2.3 - COTA OURO: VALOR: 10.000,00 (dez mil reais): A presente cota de patrocínio contempla a concessão de 06 (seis) credenciais de acesso ao evento de abertura do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, bem como a aplicação da logomarca do patrocinador no Backdrop, com 08 (oito) inserções

durante a promoção do evento de abertura. Além disso, a logomarca do patrocinador será veiculada em 2.000 (duas mil) revistas, as quais serão distribuídas na divulgação do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**. Também será feita uma menção de agradecimento ao patrocinador, a ser proferida pelocerimonialista no palco do evento durante a cerimônia de abertura. Em adição, será viabilizada a exibição de 01 (um) vídeo promocional do patrocinador em telão instalado no evento, com duração máxima de 01 (um) minuto e 01 (um) representante da empresa patrocinadora terá o direito de fazer uso da palavra por 01 (um) minuto durante o cerimonial de abertura do evento

3.2.4 - COTA DIAMANTE: VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais): A presente cota de patrocínio prevê a concessão de 08 (oito) credenciais de acesso ao evento de abertura do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**, bem como a aplicação da logomarca do patrocinador no Backdrop, com 10 (dez) inserções durante a promoção do evento de abertura do festival. Além disso, a logomarca do patrocinador será aplicada em 2.000 (duas mil) revistas, que serão distribuídas durante o evento, além da divulgação do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**. Também está prevista uma menção do nome da empresa e agradecimento ao patrocinador, a ser proferida pelo cerimonialista no palco do evento, durante a cerimônia de abertura. O patrocinador terá ainda a viabilidade de exibir 01 (um) vídeo promocional em telão instalado no evento, com duração máxima de 01 (um) minuto. Área destinada para promoção do patrocinador durante o evento de lançamento. Ademais, um representante da empresa patrocinadora terá o direito de fazer uso da palavra por 01 (um) minuto durante o cerimonial de abertura do evento, além da logomarca ser aplicada em ponto instagramável, com dimensões de 2,30 cm de altura e 1,60 cm de largura, permitindo sua promoção orgânica e contínua por visitantes ao fotografarem no local durante o evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Observar e assegurar o cumprimento integral das disposições constantes no Edital de Chamamento nº 002/2025 e seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos;

b) Garantir o cumprimento das contrapartidas acordadas, conforme estipulado neste instrumento;

c) Disponibilizar suporte adequado para orientar e apoiar os PATROCINADORES, intermediando a comunicação com os prestadores de serviços responsáveis pela

realização do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**;d)

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Edital de Chamamento nº 002/2025 e seus anexos, assegurando que as obrigações sejam cumpridas de acordo com o acordado;

e) Adotar as providências administrativas cabíveis, no caso de o PATROCINADOR não cumprir as exigências previstas no Edital de Chamamento nº 002/2025 da SETUR e seus anexos, incluindo, quando necessário, a aplicação de sanção.

4.2 - São obrigações do PATROCINADOR:

a) Cumprir com o objeto previsto no Edital de Chamamento Público 002/2025 da SETUR e seus anexos;
b) Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrente;
c) Alinhar e aprovar com a Secretaria de Turismo, em tempo hábil, todas as ativações de marcas contidas no evento;
d) O PATROCINADOR se compromete, em conformidade com os princípios da boa-fé e responsabilidade social, a não realizar ou promover ações que possam causar prejuízos à sociedade, especialmente aquelas que envolvam qualquer forma de discriminação de gênero, raça, crença religiosa, orientação sexual ou de caráter exclusivamente político-partidário e/ou religioso, salvo em casos de manifestações populares amplamente reconhecidas como tradicionais e que estejam diretamente relacionadas a atividades culturais legítimas. Ademais, é vedada a realização de qualquer ato ou prática que seja ilegal ou que possa comprometer a imagem e a reputação do município de São Vicente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato, celebrado entre as partes, terá vigência até o dia 31 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme as disposições legais aplicáveis à matéria e mediante consenso entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - A inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato implicará na aplicação das penalidades previstas, quais sejam:

6.2 a) advertência

B) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da cota de patrocínio acordada, a ser paga pela parte inadimplente, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

6.3 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste contrato, a parte inadimplente poderá ser sujeita à suspensão temporária de sua participação em processos seletivos simplificados, bem como ao impedimento de celebrar novos contratos com a CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

6.4 - Em caso de apresentação de informações ou documentos falsificados ou fraudulentos exigidos no âmbito do Edital de Chamamento Público 002/2025 da SETUR e seus anexos, ou ainda na hipótese de omissão ou não entrega da documentação requerida, serão aplicadas as mesmas sanções previstas no subitem "b" do item 6.1 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido pelas partes em caso de inobservância de qualquer cláusula ou condição estipulada neste contrato.

7.2 - A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
b) Em caso de decretação de falência, dissolução, extinção ou qualquer outro regime que implique a perda da capacidade jurídica da parte;
c) Caso haja transferência ou cessão do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a devida autorização prévia e por escrito da outra parte contratante;
d) Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata à outra parte, acompanhada da devida justificativa.

7.3 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, sempre que o interesse público assim o exigir, sem que haja direito à indenização por parte do

PATROCINADOR, exceto nos casos em que haja comprovação de danos efetivos resultantes da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

8.1 - O **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE** é promovido pela Secretaria de Turismo de São Vicente (SETUR), que é a titular dos direitos relativos à sua realização.

8.2 - Compete exclusivamente à SETUR, ou a quem esta expressamente designar e formalmente autorizar, a responsabilidade pela execução das atividades relacionadas ao referido evento, incluindo a gestão e supervisão do projeto em todas as suas etapas, podendo convocar reuniões periódicas para realização do **10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO VICENTE**.

8.3 - A PATROCINADORA declara ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes neste contrato, bem como das condições gerais e específicas estabelecidas no Edital de Chamamento nº 002/2025 da SETUR. A PATROCINADORA não poderá alegar desconhecimento de qualquer cláusula ou condição prevista no referido Edital e seus anexos como justificativa para impedir ou omitir o cumprimento integral das obrigações estipuladas neste instrumento e no Edital mencionado.

8.4 - Fica eleito o foro da comarca de São Vicente como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios que possam surgir em decorrência da interpretação, execução ou cumprimento deste instrumento contratual.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

São Vicente, ___de _____de 2025.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

SECRETARIA DE TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021

Credenciamento de patrocinadores, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, para fins de execução do 10º Festival Gastronômico do Município de São Vicente.

1. DA JUSTIFICATIVA

Compete à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, no exercício de suas atribuições institucionais, a formulação, coordenação, execução e acompanhamento de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e à consolidação do turismo como vetor estratégico no Município de São Vicente, nos termos da legislação municipal aplicável. Dentre suas competências, destaca-se a responsabilidade pela implementação da Política Municipal de Turismo, bem como a articulação e promoção de ações integradas que fomentem o setor turístico, cultural e gastronômico local.

Nesse contexto, o Festival Gastronômico de São Vicente, instituído pela Lei Municipal nº 3.835-A/2018 e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município, configura-se como importante instrumento de política pública voltado à valorização e à promoção da gastronomia local, sendo realizado anualmente pela Administração Pública Municipal com a finalidade de fortalecer a identidade cultural vicentina, estimular o turismo gastronômico, dinamizar a economia local, mitigar os efeitos da sazonalidade do setor turístico e ampliar a visibilidade dos estabelecimentos que atuam na cadeia produtiva da alimentação, contribuindo, assim, para consolidar São Vicente como referência regional no segmento de turismo gastronômico.

Para fins de operacionalização do evento e participação dos interessados, será adotado o procedimento de credenciamento, modalidade de contratação direta prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentada na

inviabilidade de competição entre os potenciais participantes, tendo em vista a natureza do objeto e o interesse público envolvido.

O credenciamento, enquanto instrumento de natureza administrativa, viabiliza a participação isonômica e não exclusiva dos interessados que atendam integralmente aos critérios e condições estabelecidos no instrumento convocatório, garantindo ampla publicidade, transparência e impessoalidade no processo de habilitação dos mesmos, sem que haja disputa concorrencial ou seleção de proposta mais vantajosa, em razão da própria característica do evento.

2. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio do procedimento de credenciamento, o qual se caracteriza como forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição entre os interessados, diante da natureza do objeto e da finalidade pública do evento.

A modalidade de credenciamento, por sua própria configuração, não estabelece qualquer seleção por critérios de vantajosidade econômica, mas sim a pré-qualificação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos no edital convocatório, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade, sem exclusividade ou competição entre os participantes.

A justificativa da contratação direta está fundamentada nos seguintes elementos normativos e administrativos:

I – Na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 72 a 74, que tratam das hipóteses de contratação direta e regulamentam o credenciamento no âmbito da Administração Pública;

II – No art. 74, inciso II, que autoriza a inexigibilidade de licitação nas hipóteses de inviabilidade de competição, sendo esta caracterizada no presente caso pela natureza plural e colaborativa do evento, sem competição entre os participantes;

III – No princípio da ampla participação, que orienta os credenciamentos públicos, assegurando a inclusão de todos os interessados que preencham as exigências legais e editalícias, sem limitação de número ou exclusividade;

IV – Na Lei Municipal nº 3.835-A/2018, que institui o Festival Gastronômico de São Vicente no Calendário Oficial de Eventos do Município, caracterizando o evento como política pública permanente de fomento à atividade turística e econômica local;

V – Nos princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação da Administração Pública, em especial os da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, conforme previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta caracterizada a inexigibilidade de procedimento licitatório, sendo plenamente justificável a adoção do credenciamento como meio adequado, legal e eficaz para possibilitar a participação dos estabelecimentos gastronômicos interessados na execução do objeto deste chamamento, sem prejuízo à observância dos princípios norteadores da contratação pública.

3. DA EXECUÇÃO

A realização do evento de lançamento do 10º Festival Gastronômico de São Vicente contará com o apoio financeiro oriundo da captação de recursos junto a pessoas jurídicas de direito privado, tais como empresas, microempreendedores, entidades e associações legalmente constituídas, que tenham interesse em participar, na qualidade de patrocinadoras, mediante contrapartida institucional e promocional vinculada ao referido evento.

O patrocínio será formalizado por meio da inserção da logomarca do patrocinador nos materiais institucionais, físicos e digitais, relacionados ao Festival, incluindo, mas não se limitando, à divulgação nas mídias oficiais, sinalização do evento e materiais promocionais, conforme as diretrizes e condições estabelecidas nas cotas de patrocínio descritas no presente Edital de captação de recurso e em seus respectivos anexos, devendo ser observadas todas as exigências previstas.

O aporte financeiro correspondente às cotas de patrocínio deverá ser realizado diretamente ao prestador de serviços contratado para a execução do evento, mediante transferência bancária, desde que o valor aportado esteja devidamente comprovado por meio da apresentação das notas fiscais emitidas pelos respectivos prestadores, as quais deverão ser entregues e validadas junto à Secretaria Municipal de Turismo de São Vicente, para fins de controle e registro da regularidade da operação. Caberá à referida Secretaria exercer a função de articulação, intermediação e coordenação do repasse dos valores entre os patrocinadores e os prestadores de serviços envolvidos, observadas as normas administrativas e contábeis aplicáveis à espécie.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Referência terá vigência até o dia 31 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante celebração de termo aditivo específico, nos termos da legislação vigente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Referência não implica repasse ou transferência de recursos financeiros por parte da Administração Pública, não gerando, portanto, obrigação pecuniária entre as partes.

Atenciosamente,

São Vicente, 16 de abril de 2024.

_____

Juliana Arnaut de Santana
Secretária de Turismo de São Vicente